



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 01-2019 – PrInt-FURG

BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA CAPES
(CAPES-PRINT)

**PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FURG –
PrInt/FURG**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Projeto Institucional de Internacionalização da FURG (<https://print.furg.br/pt/>), vinculado ao Programa Institucional de Internacionalização da CAPES (<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>), torna público o Edital para seleção interna de bolsistas de Doutorado Sanduíche no Exterior, para discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação participantes do referido projeto.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo interno do Projeto Institucional de Internacionalização da FURG (PrInt/FURG), com vista à distribuição das cotas de bolsas de Doutorado Sanduíche disponibilizadas no âmbito do Projeto.

1.2 A implementação das bolsas de Doutorado Sanduíche no âmbito do PrInt/FURG, após a seleção interna e indicação institucional, é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

1.3 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela FURG está condicionado ao cumprimento, pelo candidato, dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

1.4 A seleção de candidatos para as bolsas Doutorado Sanduíche PrInt/FURG deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

- a) Atender os projetos e países descritos no PrInt/FURG (<https://print.furg.br/pt/>);
- b) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o supervisor no exterior.

1.5 As bolsas no âmbito deste edital são destinadas aos discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado dos programas de pós-graduação participantes do PrInt/FURG, que comprovem destacado potencial acadêmico e plano de trabalho justificando o aprimoramento de sua tese através do doutorado sanduíche no exterior, e que possuam proficiência em língua estrangeira conforme as regras deste edital.

1.6 O bolsista deve retornar ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do prazo de conclusão do curso (48 meses), a fim de realizar os procedimentos para a defesa da tese.

2. DO NÚMERO E VALOR DE BOLSAS

2.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada aos projetos de cooperação internacional do PrInt/FURG, que podem ser verificados na página <https://print.furg.br/pt/>. As candidaturas devem apontar claramente qual o projeto e quais os objetivos do PrInt/FURG serão contemplados a partir do doutorado sanduiche no exterior.

2.2 Na tabela abaixo está discriminado o número de cotas disponíveis para o ano de 2019, conforme previsto no PrInt/FURG.

Projetos PrInt/FURG	Bolsas disponíveis	Países de destino
1 - Bio e Geodiversidade e Bio e Geoprospecção em Ecossistemas Costeiros e Oceânicos: Ênfase no Atlântico Sul	4	Alemanha, Austrália, Bélgica, Canadá, Dinamarca, Estados Unidos, França, Holanda, Nova Zelândia e Reino Unido
2 - Mudanças Climáticas Globais e Suas Consequências para os Ecossistemas Costeiros e Oceânicos		

2.3 O candidato selecionado receberá bolsas de 6 (seis) meses conforme tabela de valores estabelecidos pela CAPES.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Do Programa de Pós-Graduação

O Programa de Pós-Graduação deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser participante do PrInt/FURG;
- b) Promover ampla divulgação deste edital entre seus discentes e docentes;
- c) Receber e encaminhar à Comissão de Seleção Interna dos Projetos do PrInt/FURG, em cópia física, toda a documentação dos discentes inscritos, de acordo com o item 4 deste Edital.

3.2 Dos Projetos que integram o PrInt/FURG

- a) Constituir Comissão de Seleção Interna presidida pelo coordenador de cada Projeto PrInt/FURG e um representante de cada Programa de Pós-Graduação participante do Projeto;
- b) Comunicar aos candidatos o resultado do processo interno de seleção;
- c) A Comissão de Seleção Interna de cada Projeto deverá encaminhar à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP), em cópia física, toda a documentação dos discentes inscritos e com a respectiva classificação.

3.3 Do Grupo Gestor

- a) Caberá ao Grupo Gestor do PrInt/FURG homologar a lista final dos candidatos selecionados, para implementação das bolsas pela CAPES, e suplentes;
- b) Analisar os recursos interpostos;
- c) Encaminhar à PROPEP os documentos dos candidatos aprovados, a qual terá a responsabilidade de arquivá-los por um prazo de 5 (cinco) anos.

3.4 Do Orientador na FURG

O orientador deverá, obrigatoriamente:

- a) Assinar declaração que afirme alinhamento da proposta do doutorando a um dos projetos do PrInt/FURG, no qual o PPG deve estar obrigatoriamente inscrito, e de que o retorno de seu orientando ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses do prazo de conclusão do curso;
- b) Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- c) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.5 Do Supervisor no Exterior

O supervisor no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser doutor ou pesquisador com perfil equivalente e com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

b) Pertencer a uma instituição de ensino superior ou pesquisa no exterior (de acordo com a lista de países de cada projeto PrInt/FURG) de relevância para o estudo pretendido.

3.6 Do Candidato

O candidato deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Não possuir título de doutor;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de doutorado participante do PrInt/FURG;
- d) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios pré-existentes, devendo o candidato declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício pré-existente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- e) Não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior;
- f) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para a defesa de tese, devendo o prazo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses para a conclusão do curso (48 meses);
- g) Ter cursado, no mínimo, o primeiro ano de doutorado tendo como referência a data de inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes) ou ter obtido aprovação no exame de qualificação, observadas as normas internas de cada PPG;
- h) Possuir proficiência linguística mínima exigida pela CAPES, conforme itens 4.2.1 a 4.2.10 deste edital;
- j) Possuir o registro ORCID (<https://orcid.org/>).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Comprovante válido de proficiência de idioma do país de destino, de acordo com o nível mínimo exigido, conforme itens 4.2.1 a 4.2.10 deste edital.
- c) Currículo Lattes, no modelo personalizado, com documentação comprobatória, da produção científica e patentes (na forma do item 5.2a);
- d) Currículo resumido do supervisor no exterior;
- e) Documentação demonstrando interação e relacionamento técnico-científico com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

- f) Carta do orientador brasileiro, em papel timbrado da FURG, datada e assinada, justificando a necessidade do doutorado sanduíche no exterior para aprimoramento da tese e da formação do discente, a escolha da instituição e do supervisor no exterior;
- g) Carta de aceite do supervisor no exterior, em papel timbrado da instituição, datada e assinada, constando a aprovação do plano de trabalho/pesquisa, identificando o título do projeto e o nome do candidato ao doutorado sanduíche no exterior. A carta deverá conter também informações sobre o período do doutorado sanduíche (mês e ano do início e do final do estágio), em compatibilidade com o período de duração da bolsa.
- h) Plano de trabalho/pesquisa em português ou inglês, com no máximo 10 páginas, contendo obrigatoriamente os itens abaixo:

- i) Justificativa da proposta, demonstrando a atualidade e relevância do tema a ser abordado;
- ii) Objetivos;
- iii) Metodologia;
- iv) Cronograma de atividades;
- v) Descrição da infraestrutura a ser utilizada e destacando o diferencial da instituição de destino em relação à FURG;
- vi) Contribuição do doutorado sanduíche no exterior para o fortalecimento das redes de colaboração entre as instituições envolvidas;
- vii) Adequação do plano de trabalho/pesquisa a um dos projetos do PrInt/FURG;
- viii) Previsão da obtenção de produtos acadêmicos e tecnológicos a partir do doutorado sanduíche no exterior;
- ix) Relevância do doutorado sanduíche para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, do bem estar social ou da melhoria da qualidade ambiental;
- x) Previsão de atendimento às normas éticas nacionais e internacionais, quando aplicável;
- xi) Justificativa da escolha da IES e do supervisor no exterior;
- xii) Lista de Referências.

4.2. Comprovação de proficiência linguística.

4.2.1 Para língua inglesa é exigido comprovante de proficiência com nota equivalente a B2 desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir: (i) TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 79 pontos; (ii) TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 550 pontos; (iii) IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,5, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; e (iv) Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2.

4.2.2 Para língua francesa é exigido comprovante de proficiência conforme segue: (i) Test de Connaissance du Français - TCF, validade de 2 (dois) anos; (ii) Test de Connaissance du Français – TCF CAPES, validade de 2 (dois) anos; (iii) DELF: mínimo de B2, sem validade; e (iv) DALF, sem validade.

4.2.3 Para língua alemã: (i) Goethe-Zertifikat: mínimo de B2, sem validade; (ii) TestDaF: mínimo de TDN 3, sem validade. (iii) Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem validade; ou (iv) OnSET: mínimo de B2, sem validade.

4.2.4 Para língua espanhola: (i) Certificado DELE, sem validade: mínimo de B2;

4.2.5 Para língua italiana: (i) Teste Lato Senso do Instituto Italiano de Cultura – IIC, validade de 1(um) ano: mínimo de B2; (ii) Certificado Universidade de Perugia: mínimo CELI3, sem validade; (iii) Certificado Universidade de Siena: mínimo CILS DUE-B2, sem validade.

4.2.6 Para países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês;

4.2.7 Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará os estudos, juntamente com algum documento da instituição pretendida que comprove a aceitação do referido certificado;

4.2.8 Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

4.2.9 Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.

4.2.10 Os requisitos de proficiência listados acima são exigências da CAPES e não dispensam o atendimento de outras exigências das IES de destino no exterior.

4.3 A Comissão de Seleção Interna dos projetos do PrInt/FURG deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ata assinada do processo de seleção realizado, indicando, por ordem de classificação, o nome dos candidatos preliminarmente aprovados;

b) Declaração de aprovação dos candidatos no exame de qualificação ou de que cursaram, no mínimo, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);

5. DA SELEÇÃO

5.1 Para o processo de seleção, a Comissão de Seleção Interna do PrInt/FURG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Atendimento aos requisitos do candidato no ato da inscrição;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e das normas da CAPES;
- c) Comprovação da qualificação acadêmica dos candidatos selecionados para desenvolvimento do plano de estudos proposto no exterior;
- d) Pertinência do plano de trabalho/pesquisa no exterior com o projeto de tese, sua exequibilidade dentro do prazo previsto e sua adequação aos Projetos do PrInt/FURG;
- e) Adequação da instituição de destino no exterior e pertinência técnico-científica do supervisor no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5.2. A seleção consistirá na avaliação do currículo (60% da nota), e do plano de estudos (40% da nota), conforme os seguintes critérios:

a) Currículo:

	Currículo	Pontuação
1	Patente concedida Patente depositada	10 pontos 1 ponto
2	Artigo publicado ou aceito para publicação em revistas indexadas, conforme Fator de Impacto (FI). A pontuação será dividida por 2 nos artigos em que o aluno não for primeiro autor.	FI < 1: 2 pontos FI 1 – 1,99: 4 pontos FI 2 - 2,99: 6 pontos FI 3 – 3,99: 8 pontos FI 4+: 10 pontos
3	Qualificação do doutorado	5 pontos

b) Plano de Estudo:

	Elementos	Pontuação Máxima
	Justificativa explicitando as contribuições do estudo para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, do bem estar social ou da melhoria da qualidade ambiental.	8 pontos
	Justificar o alinhamento com o Projeto do PrInt-FURG.	4 pontos
	Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo.	4 pontos
	Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor no exterior, incluindo sua qualificação.	3 pontos
	Acordo de cotutela firmado com a instituição de destino.	3 pontos

6. DOS RECURSOS

6.1 Pedidos de recursos ao processo interno de seleção deverão ser interpostos junto ao Grupo Gestor do PrInt/FURG, encaminhado a PROPESP, via processo protocolado, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção Interna.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 O Grupo Gestor do PrInt/FURG fará a conferência da documentação do item 4.1 e homologará a lista final dos candidatos aprovados e suplentes, observados os prazos recursais.

7.2. A lista final dos candidatos aprovados e suplentes será divulgada no site do PrInt/FURG e pelos PPGs envolvidos.

8. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 O cadastro dos bolsistas selecionados deverá ser realizado pelo(a) Coordenador(a) de cada Projeto do PrInt-FURG, através do Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA);

8.2. A implementação das bolsas é de responsabilidade da CAPES.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo de seleção e a implementação de bolsas de Doutorado Sanduíche no âmbito do presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	18/mar
Período de inscrições	18/março a 17/abril
Homologação das inscrições	25/abril
Prazo de recursos	26/abril
Lista final dos inscritos	29/abril
Seleção dos candidatos	29/abril a 3/maio
Resultado preliminar	7/maio
Prazo de recurso	7 a 15/maio
Homologação do resultado final	16/maio
Período de indicação do bolsista pela FURG: Bolsas iniciando entre julho e setembro de 2019	até 31/maio
Bolsas iniciando entre outubro e dezembro de 2019	de 01/julho a 15/ago

10. DO RETORNO AO BRASIL

10.1 Após o retorno, o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas junto à CAPES.

10.2 O bolsista deverá enviar ao Grupo Gestor do PrInt/FURG relatório final de doutorado sanduíche, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de regresso, contendo, em no máximo 10 páginas. Ao menos os seguintes itens devem constar no relatório: descrição das atividades, submissão ou publicação de artigo/depósito de patente, forma de compartilhar os conhecimentos adquiridos com colegas e professores da FURG.

10.3 O bolsista deverá enviar ao Grupo Gestor do PrInt/FURG vídeo em inglês (ou na língua do país de destino) relatando os principais resultados obtidos para divulgação no site oficial (<https://print.furg.br/pt/>) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de regresso. O vídeo deve ter no máximo 3 (três) minutos e ser enviado nos formatos MOV, MPEG4, AVI ou WMV, com qualidade de 720p, com a câmera posicionada na horizontal.

10.3.1 Caso o vídeo seja gravado em outra língua diferente do inglês, é necessário o envio da transcrição do áudio em português para fins de legendagem do vídeo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital será novamente lançado até o preenchimento total de cotas;

11.2 Este edital, bem como a relação dos candidatos selecionados, e eventuais informações complementares serão divulgadas na página do Projeto Institucional de Internacionalização da FURG (<https://print.furg.br/pt/>);

11.3 Os contemplados neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos, mencionando no idioma do trabalho: "*O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES), no âmbito do Programa Capes-PrInt, - Código de Financiamento 001*";

11.4 Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 3, Cláusula 3.4, item 3.4.1.9 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES-PrInt);

11.5 Eventuais dúvidas sobre este edital podem ser sanadas por meio do e.mail: print@furg.br;

11.6 Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do PrInt/FURG.

Rio Grande, 18 de março de 2019.

Eduardo Resende Secchi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Rio Grande-FURG